



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 388 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97 • **MARIA LOURDES MARTINS DE PAULA** • PRESIDENTE • CPF: 0**.483.692-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99910-1389 associacaocurraldofogo152@gmail.com

Nº do Chamamento: 201 / Modalidade: Emenda Parlamentar 53/2023	Valor:	R\$ 30.000,00
Nº do Processo: 09087/2023 / Investimento /	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

ANEXO IV DA LEI N.º 3.603, DE 03 DE JANEIRO DE 2023- LOA 2023

OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Roçadeira de arrasto com transmissão por cardan, largura de corte 1700mm (marca de referência ASUS)

CONTRAPARTIDA

- * Disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- * Manutenção preventiva e corretiva;
- * Guarda, conservação e limpeza;
- * Gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo conta com 139 famílias, ativa a mais de 20 anos. A Associação surgiu a partir da união das famílias assentadas e a necessidade de um melhor atendimento às demandas dos produtores rurais ali localizados, visando também a promoção do desenvolvimento socioeconômico de seus associados, por meio da racionalização das atividades agropecuárias e agroindustriais por eles realizadas, bem como manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade, disponibilizando auxílio técnico aos produtores rurais e associados no desenvolvimento de suas atividades econômicas.

A Associação atualmente desenvolve atividade como a pecuária leiteira e plantio de cana de açúcar e milho para a silagem. A aquisição da roçadeira se faz necessária pois atualmente não possuímos nenhum equipamento para roçar o pasto dos produtores.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

139 famílias, ativa a mais de 20 anos.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- melhor atendimento às demandas dos produtores rurais;
- promoção do desenvolvimento socioeconômico de seus associados;
- melhoria de qualidade e de produtividade

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso/execução, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

Maria de Lourdes M. Paula



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 388 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO

CNPJ: 01.988.325/0001-97 • MARIA LOURDES MARTINS DE PAULA • PRESIDENTE • CPF: 0**.483.692-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99910-1389 associacaocurraldofogo152@gmail.com

Nº do Chamamento: **201** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 53/2023**

Valor:

R\$ 30.000,00

Nº do Processo: **09087/2023** / Investimento /

Contrapartida:

R\$ 0,00

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

a) executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros; b) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria; c) movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014; d) realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos, na plataforma eletrônica disponível no site oficial da Prefeitura de Unaí. A prestação de contas inclui a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas e dos Relatórios de Execução do Objeto (REO), dentre outros, e deverá ser encaminhada para análise, via plataforma, em até 30 (trinta) dias após o crédito do respectivo repasse financeiro, seguindo as orientações do Manual de Prestação de Contas; e) aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade; f) devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Fomento, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal; g) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal, conforme art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014; h) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3o, da Lei Federal nº 13.019/2014; i) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS; j) suportar com recursos próprios toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município; l) adequar a execução do objeto da parceria segundo orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando o aprimoramento dos procedimentos e a gestão adequada e regular da parceria; m) divulgar, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública; n) na hipótese de sua extinção, transferir ao Município a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade. (art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014)

METAS DA PARCERIA

META 1: : ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TRANSMISSÃO POR CORDAN, LARGURA DE CORTE 1700MM MODELO.

Unidade/Público Alvo: FAMÍLIAS

QTDE: 25 a 30

PRAZO: 12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Para o cumprimento das metas serão avaliados vários fatores, sendo:

- levantamento da quantidade de associados que precisaram fazer uso do equipamento e das áreas que vão necessitar dos serviços de mecanização.

- Trimestralmente será feita análises no equipamento para que a devida manutenção deste seja periodicamente realizada, evitando assim possíveis acidentes e até mesmo na perda do equipamento.

Forma de Execução

- Disponibilizar serviços de mecanização agrícola as 139 famílias da comunidade, conforme programação;

Maria de Lourdes M. Paula



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 388 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97 • **MARIA LOURDES MARTINS DE PAULA** • PRESIDENTE • CPF: 0**,483.692-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99910-1389 associacaocurraldofogo152@gmail.com

Nº do Chamamento: **201** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 53/2023**
Nº do Processo: **09087/2023** / Investimento /

Valor:	R\$ 30.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

- Promover e incentivar a agricultura familiar na região.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Será realizada mensalmente uma pesquisa quantitativa e qualitativa para identificar o avanço das mudanças e o grau de satisfação das famílias beneficiadas com as melhorias trazidas pelo equipamento.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
5500 - TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES		02.09.02.20.608.2091.1950	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2522	I: 4.4.50.52	R\$ 30.000,00
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
1	08-2023		R\$ 30.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

ROÇADEIRA DE ARRASTO COM TRANSMISSÃO POR CORDAN, LARGURA DE CORTE 1700MM MODELO RTD 17000.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 30.000,00	



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 388 • TERMO DE FOMENTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97 • **MARIA LOURDES MARTINS DE PAULA** • PRESIDENTE • CPF: 0**,483.692-**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99910-1389 associacaocurraldofogo152@gmail.com

Nº do Chamamento: **201** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 53/2023**
Nº do Processo: **09087/2023** / Investimento /

Valor:	R\$ 30.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

Unaí, 12 de Julho de 2023.

Maria Lourdes M. Paula

MARIA LOURDES MARTINS DE PAULA

0**,483.692-**

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA

4**,471.051-**

GESTOR(A) DA PARCERIA
Marquelisio Aparecido de Faria
Secretário M. de Agricultura
e Serviços Rurais



MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA

4**,471.051-**

SECRETARIO

Marquelisio Aparecido de Faria
Secretário M. de Agricultura
e Serviços Rurais